



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.494

Altera a Resolução CUNI n.º 1.480, que resolve sobre normas de avaliação de desempenho docente no período de estágio probatório.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 259ª reunião ordinária, realizada em 24 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação da Resolução CUNI n.º 1.480 a norma à Medida Provisória n.º 614, que alterou a Lei n.º 12.772/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 1º do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º - No ato da posse, a Pró-Reitoria de Administração (PROAD) informará ao docente recém contratado sobre esta Resolução e sobre os formulários modelo de plano de trabalho e de relatório das atividades, todos disponíveis no site da PROAD, sendo que o docente deverá produzir o Plano de Trabalho e apresentá-lo à Assembleia Departamental no prazo de sessenta dias após a entrada em exercício.”

Art. 2º. Alterar o inciso I do artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

14 JUN 2013 / 035



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



“Art. 8º Em relação a progressões, redistribuições e posse a partir de solicitações de vacância, devem ser observados:

I. O desenvolvimento do servidor em estágio probatório na carreira docente observará a legislação vigente.”

Art. 3º. Acrescentar ao artigo 9º o inciso VIII que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Ao servidor docente em estágio probatório somente poderão ser concedidas as seguintes licenças e afastamentos, conforme previsto na legislação vigente:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro (sem exercício provisório);

III - licença para o serviço militar;

IV - licença para atividade política;

V - afastamento para exercício de mandato eletivo;

VI - afastamento para estudo ou missão no exterior;

VII - afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

VIII – afastamento para pós-graduação.”

Ouro Preto, em 24 de maio de 2013.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente